



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

RESOLUÇÃO Nº 2.568, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.001.

“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO 1.798-A, EM 20 (VINTE) DE DEZEMBRO DE 1.990 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA)”

(Projeto de Resolução nº 98/01, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Antônio Esmael Alves de Mira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:


Art. 1º - Os §§ 1º e 2º, do Artigo 274, da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passam a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Em seguida à publicação, os projetos irão à Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade que terá o prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação dos projetos para realizar audiências públicas e receber emendas apresentadas pelos Vereadores e pela comunidade.


§ 2º - A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade terá 20 (vinte) dias de prazo, contados a partir do encerramento do prazo estipulado no § 1º, para emitir e apresentar parecer sobre os projetos a que se refere o artigo anterior e as emendas apresentadas aos mesmos.”

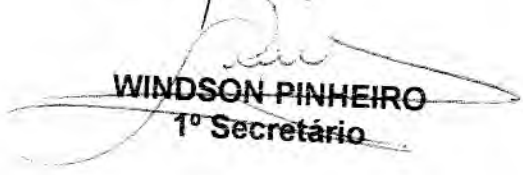
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 2.540, de 21 de maio de 2.001 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de setembro de 2.001


FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO
Vice – Presidente


ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

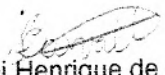

ROBINSON PINHEIRO
2º Secretário


WINDSON PINHEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezessete (17) de setembro de dois mil e um (2001).


Shirlei Henrique de Carvalho
Diretora do Legislativo